



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 006/2020-CGM DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo contido no Art. 1º, do acréscimo do inciso III ao Art. 2º e da alteração da redação do *caput* do Art. 3º, todos da Portaria nº 001/2020-CGM.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **DAVI ANTONIO CARDOSO**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 28, Incisos I, IV, VII e VIII da Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 050 de 30 de abril de 2020 e da Portaria nº 13.039/2020-GAB, que tratam sobre os procedimentos de prevenção a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as atividades de controle interno não se restringem exclusivamente a Controladoria Geral do Município (CGM), sendo executadas em todas as Secretarias e Órgãos do Executivo, podendo serem realizadas pelo Controle Interno, antes, concomitante ou posterior ao ato administrativo objeto de auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo contido na Portaria nº 001/2020-CGM, que passa a ser até o dia **09/05/2020**, pelo que permanecem as mesmas condições ali previstas, visando evitar a aglomeração de pessoas no ambiente do Controle Interno.

Parágrafo Único. O prazo disposto no *caput* deste artigo poderá alterado, a partir de nova avaliação, considerando as orientações dos profissionais de Saúde.

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso III ao Art. 2º da Portaria nº 001/2020-CGM, com aplicabilidade desde a edição daquela, contendo este a seguinte redação:

“Portaria nº 001/2020-CGM

(...)

Art. 2º (...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

III – Os servidores da CGM ficam dispensados do registro de ponto, considerando desde a data de expedição desta Portaria” (...)

Art. 3º. Fica alterado o *caput* do Art. 3º da Portaria nº 001/2020-CGM, com aplicabilidade desde a edição daquela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Portaria nº 001/2020-CGM

(...)

*Art. 3º. Alterar temporariamente, **acompanhando os prazos dos Decretos Municipais atinentes ao tema de suspensão provisória de atividades da Administração Pública Municipal**, o fluxo de processos administrativos recebidos pelo Órgão de Controle Interno, a saber:”*

(...)

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser eventualmente revista em função de fatos supervenientes, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2020, 199.º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município